



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.039-C, DE 2007

(Do Sr. Nelson Trad)

Denomina "Aeroporto de Três Lagoas Ramez Tebet" o Aeroporto de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. RITA CAMATA); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ANTÓNIO CARLOS BIFFI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. COLBERT MARTINS).

## DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
EDUCAÇÃO E CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

## APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

Art.º 1º - O Aeroporto de Três Lagoas, município de Mato Grosso do Sul, passa a ser denominado “Aeroporto de Três Lagoas – Ramez Tebet”.

Art.º 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Não é sem propósito cívico e muito menos histórico a escolha do nome de um logradouro público para homenagear figuras de destaque na vida nacional e/ou regional. Nesta iniciativa, quando se intenta nomear o Aeroporto de Três Lagoas, no Mato Grosso do Sul, somos impelidos a sugerir o nome de Ramez Tebet pelos relevantes serviços que logrou realizar ao longo de sua vida.

Nasceu em Três Lagoas e nela fez o seu curso primário e completando os seus estudos em Lins – SP. Buscou o Rio de Janeiro, então Distrito Federal, até formar-se em 1.959, em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal, antiga Nacional, para então regressar a Três Lagoas como advogado. Ingressou nos primeiros anos de 1.960 no Ministério Público do então Mato Grosso com enorme proficiência e respeitabilidade. Com a divisão do Mato Grosso, Ramez Tebet já desligado do Ministério Público, militou intensamente na vida política, elegendo-se, como campeão de votos, Deputado Estadual e com a missão de Relator da Constituição do novo Estado. Ramez Tebet ainda exerceu o cargo de Superintendente da Sudeco e, em seguida, foi eleito, na primeira eleição direta pós 1.964, Vice- Governador de Mato Grosso do Sul. Por mais de 9 meses concluiu o mandato de Wilson Barbosa Martins, com o mesmo espírito público que já o consagrara em seu estado natal. Por duas vezes foi eleito Senador da República, nos anos 90 e 2.000, alcançando a Presidência do Congresso Nacional como arguto e conciliador.

Durante o exercício do mandato de Senador, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, foi nomeado Ministro de Integração Nacional e com

habilidade e competência deu mostras da sua reconhecida vocação para a vida pública. Faleceu em novembro de 2.006 em Campo Grande onde sempre recebeu respeito, carinho e reconhecimento. Deixou uma família exemplar agora com a liderança da sua exemplar esposa – Fairte Nassar Tebet, e seus filhos Rames Nassar Tebet (advogado), Rodrigo Nassar Tebet (Professor Universitário), Eduarda Nassar Tebet (Médica) e Simone Tebet (Advogada – UFRJ), hoje Prefeita de Três Lagoas.

Seu trabalho foi incensurável e infatigável e o seu talento político esteve, ao longo da sua vida, a serviço do seu estado natal e do País. Justo, portanto, conferir o seu nome ao Aeroporto de Três Lagoas como reverência e prova de reconhecimento dos seus conterrâneos.

Pelos motivos exposto, solicitamos aos nobres Parlamentares o apoio para aprovação deste PL.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2007

**Deputado Nelson Trad**

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Nelson Trad, pretende denominar “Aeroporto de Três Lagoas Ramez Tebet” o Aeroporto de Três Lagoas, nome da cidade localizada a leste do Estado de Mato Grosso do Sul.

O autor afirma não ser “sem propósito cívico e muito menos histórico a escolha do nome de um logradouro público para homenagear figuras de destaque na vida nacional e/ou regional”. Defende que a presente iniciativa é uma justa homenagem ao Senador Ramez Tebet pelos relevantes serviços que realizou ao longo de sua vida.

Por fim, considera mais do que justo conferir seu nome ao Aeroporto de Três Lagoas pelo trabalho incensurável e infatigável e o seu talento político ao longo da sua vida, sempre a serviço do seu estado natal e do País.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

## I - VOTO DA RELATORA

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este Órgão Técnico pronunciar-se sobre “*aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico*”.

O nobre Deputado Nelson Trad pretende homenagear o ex-Senador Ramez Tebet, natural de Três Lagoas, que fica a leste do Estado de Mato Grosso do Sul, distante 7km da divisa com São Paulo, dando o seu nome ao terminal aéreo da cidade.

Tendo-se destacado no cenário local, regional e nacional, Ramez Tebet manteve ao longo da vida uma postura coerente de homem público comprometido com o bem-estar dos seus conterrâneos e do povo brasileiro. Esse breve comentário não substitui a análise de mérito da homenagem cívica, que é da competência da Comissão de Educação e Cultura, conforme o art. 32, IX, “f” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O aeroporto de Três Lagoas não consta da lista de aeródromos sob a gestão da INFRAERO por não ser um terminal pertencente à União, mas administrado pela Prefeitura de Três Lagoas. Vemos, assim, que a proposta se apropria de ação específica da Câmara dos Vereadores, a quem cabe denominar ou alterar a denominação de espaços sob a tutela do município.

No entanto, quanto a esta questão nada temos a opinar, uma vez que esta Comissão de Viação e Transportes tem o dever de se ater ao exame do mérito conforme disposto no inciso XX do art. 32 do regimento Interno da Câmara dos Deputados. Sem dúvida nenhuma, a Comissão de Constituição e Justiça

pronunciar-se-á a respeito do questionamento de ordem de iniciativa. Atenho-me, pois, ao mérito da matéria.

O projeto de lei sob exame atende parcialmente a Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, estabelecendo, em seu art. 1º, que todos eles “*terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontrem*”. Ainda de acordo com o § 1º deste mesmo artigo, “*poderá um aeroporto ou aeródromo ter a denominação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico*”. Ocorre que nos últimos anos, projetos de lei homenageando brasileiros que se destacaram em outros ramos de atividade, notadamente na política, foram aprovados, a exemplo da Lei nº 10.314, de 28 de novembro de 2001, que denomina o atual aeroporto de Guarulhos como “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro”.

Não se questiona também a justiça da homenagem a uma figura pública de atuação ilibada. Inicialmente como promotor público, depois como professor universitário, prefeito da cidade de Três Lagoas, deputado estadual, vice governador, Governador do Estado, senador, Ministro de Estado, presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional e com dois mandatos de senador, foram mais de 40 anos de vida pública, inteiramente dedicados a Mato Grosso do Sul e ao País.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.039, de 2007.

Sala da Comissão, em 30 de Novembro de 2007.

Deputada **RITA CAMATA**  
Relatora

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.039/07, nos termos do parecer da relatora, Deputada Rita Camata.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, José Santana de Vasconcellos, Mauro Lopes e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Aline Corrêa, Carlos Brandão, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Devanir Ribeiro, Dr. Paulo César, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Lael Varella, Moises Avelino, Ricardo Barros, Arnaldo Jardim, Claudio Cajado, Cristiano Matheus, Edinho Bez, Edson Aparecido, Felipe Bornier, Jurandy Loureiro, Milton Monti, Osvaldo Reis, Pedro Fernandes, Roberto Britto e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado ELISEU PADILHA  
Presidente

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **I – RELATÓRIO**

A matéria em exame, de autoria do ilustre Deputado NELSON TRAD, dá nova denominação ao aeroporto de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O nome sugerido é uma homenagem ao ex-Senador Ramez Tebet, falecido em 2006.

O PL foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes – CVT, Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

Na CVT, onde não foram apresentadas Emendas, o Parecer da nobre Deputada RITA CAMATA foi favorável à proposição em apreço, no que foi unanimemente acompanhada no seu voto pela Comissão.

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a matéria sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

## II - VOTO DO RELATOR

A pretendida homenagem, muito bem justificada pelo autor da proposta, ressalta os méritos pessoais, profissionais, políticos e de cidadão de Ramez Tebet, que nasceu e viveu grande parte de sua vida em Três Lagoas. E adverte que o seu propósito com a homenagem é muito mais destacar os relevantes serviços à Nação prestados pelo saudoso e ilustre homem de família exemplar, advogado, jurista e político brasileiro, do que estabelecer vínculos históricos ou cívicos de Ramez Tebet com o País.

Os detalhes da rica biografia de Ramez Tebet estão vivos entre nós, com fartura de exemplos de força, determinação e compromisso ético com todas as causas.

Cabe reconhecer, portanto, que a homenagem tem grande mérito educacional e cultural, e nenhum óbice técnico como bem examinado pela CTV.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2039, de 2007, do nobre Deputado NELSON TRAD.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2008.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI  
Relator

## III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.039-A/07, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antônio Carlos Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Frank Aguiar, Iran Barbosa, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Waldir Maranhão, Antonio

Bulhões, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Jorginho Maluly, José Linhares, Milton Monti, Pedro Wilson, Professor Ruy Pauletti, Raimundo Gomes de Matos e Rodrigo Rocha Loures.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2008.

Deputado JOÃO MATOS  
Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em foco, de autoria do ilustre Deputado NELSON TRAD, tem por objetivo dar a denominação de “Aeroporto de Três Lagoas Ramez Tebet” ao aeroporto do Município de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Na justificação que acompanha o projeto, o autor procura fazer um breve relato dos relevantes serviços prestados à vida pública pelo homenageado, que foi advogado, membro do Ministério Público, Deputado Estadual e Constituinte de seu Estado, Vice-Governador e Senador eleito por duas vezes, tendo chegado à Presidência do Congresso Nacional. Segundo as palavras do autor, “seu trabalho foi incensurável e infatigável e o seu talento político esteve, ao longo da sua vida, a serviço do estado natal e do País”.

A proposição foi distribuída, para análise de mérito, às Comissões de Viação e Transportes e de Educação e Cultura, cujos pareceres foram no sentido de sua aprovação.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art.32, IV, a), cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto em foco.

Estão atendidos os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional, nos termos dos artigos 22, X, e 48, *caput*, ambos da Constituição Federal.

Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação do projeto por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, observa-se que a proposição conforma-se ao que dispõe a Lei nº 1.909/53, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais e estabelece que “os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem” (art. 1º, *caput*), e ainda que “sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação” (art. 1º, § 1º).

Do ponto de vista da técnica legislativa e da redação, também não há o que se corrigir nem objetar

Tudo isso posto, concluímos o voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.039, de 2007.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2008.

Deputado COLBERT MARTINS  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.039-B/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Colbert Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho,

Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**